



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.773/97

Autoriza o estabelecimento de
Convênio com a LIGA MACAENSE
DE DESPORTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, entidade que congrega inúmeras associações de caráter desportivo, reconhecida de utilidade pública municipal, e que tem por fim, entre outros propósitos, operacionalizar as atividades e dinamizar o setor esportivo em nosso Município.

Art. 2º - O convênio terá como objeto a construção de uma arquibancada, segundo planta em anexo, e subvenção mensal no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo prazo de quatro anos, destinada à realização de benfeitorias, melhoramentos e manutenção do Estádio Expedicionário, ajuda às instituições agregadas, bem como execução e desenvolvimento de projetos esportivos, e terá como contrapartida oferecida ao Município a cessão de parte do terreno pertencente à Liga, para construção de uma praça com área de lazer comunitária e ginásio coberto.

Parágrafo Único - A área a ser cedida ao Município terá sua desocupaçāo agilizada pela Liga cedente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

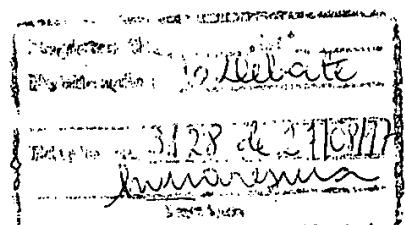
LEI Nº 1.119/97

Art. 3º - Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular que entre si fazem: por um lado, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.115.474/0001-60, com sede na Prefeitura, na Rua Teixeira de Gouveia, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, Sr. SYLVIO LOPES TEIXEIRA; de outro lado, a instituição LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 29.253.457/0001-90, com sede na Rua Lira dos Conspiradores nº 90, Cajueiros, Macaé/RJ, neste ato representada por seu Presidente, WANDERSON FERNANDES AGOSTINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 07266449-3/IFP-RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.434.727-91, residente e domiciliado na Rua Albino Soares, 57, Centro, nesta cidade, celebram o presente Convênio, segundo às seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. O objeto do presente Convênio é a construção, por parte do Município, de uma arquibancada, segundo planta em anexo, e subvenção mensal destinada à realização de benfeitorias, melhoramentos e manutenção do Estádio Expedicionário, ajuda às instituições integrantes da Liga Macaense de Desportos, bem como execução e desenvolvimento de projetos esportivos, tendo como contrapartida oferecida ao Município a cessão de parte do terreno pertencente à Liga, para a construção de uma praça com área de lazer comunitária e ginásio coberto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo e Vigência

2. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor

3. O valor total estimado para implantação deste Convênio, é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por mês.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e Obrigações Mútua

4.1 - DO MUNICÍPIO:

4.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos repassados.

4.1.2 - Abrir inquérito e apurar responsabilidades quanto à aplicação das verbas concedidas.

4.1.3 - Efetivar, mensalmente, à LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, até o quinto dia útil de cada mês, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

o pagamento da quantia constante no documento apresentado pela entidade, em valor já prefixado na cláusula terceira.

4.1.4 - Proceder à edificação da arquibancada, um dos objetos desta parceria.

4.1.5 - Indicar, a seu exclusivo critério, um ou mais representantes para acompanhamento dos trabalhos decorrentes da celebração deste Convênio.

4.2 - DA LIGA MACAENSE DE DESPORTOS:

4.2.1 - Realizar os serviços objeto deste Convênio, obedecendo às especificações previstas em seus Estatutos constitutivos.

4.2.2 - Mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Macaé, em toda mídia de divulgação do Convênio.

4.2.3 - Apresentar à Prefeitura, documento de cobrança para recebimento até o Quinto dia útil de cada mês, em valor já referido na cláusula terceira.

4.2.4 - Providenciar, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, a desocupação da área a ser cedida ao Município.

4.2.5 - Promover a cessão ao Município da área referida no item anterior.

4.2.6 - Prestar contas e responder por eventuais irregularidades detectadas e apuradas na utilização de verbas públicas municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Penais

O presente Convênio será rescindido de pleno direito, por simples notificação extrajudicial, na hipótese de, após abertura das diligências de estilo, ser constatado desvio de verbas para finalidades outras que não as aqui estipuladas, ou se constatadas outras irregularidades, de natureza dolosa, após devidamente apuradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente instrumento.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito


WANDERSON P. AGOSTINHO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Alice Bezerra
CPF: 534713883-87

Nome: Rozane Flávia D. Magalhães
CPF: 737548206-30